



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI N°. 1097, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

**Altera o artigo 4° da Lei
Municipal n°. 712/2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal n°. 712, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Para fins dessa Lei, conceitua-se Loteamento Fechado, aquele que seja cercado ou murado, no todo ou em parte do seu perímetro, sem restrições de área, desde que atendidas às disposições do Plano Diretor e dos demais artigos da Lei Municipal n°. 712/2008".

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.


ANTÔNIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

